

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 001 / GAL- Pinhais do Zêzere / 10216 / 2018

Renovação de aldeias

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio)

(Portaria n.º 249/2016, de 15 de setembro)

(Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho)

(Portaria n.º 46/2018, de 12 de fevereiro)

A submissão de candidaturas é efetuada entre o dia 02.04.2018, (09:00:00) e o dia 01.06.2018 (17:00:59), ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea f) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir o objetivo de preservar, conservar e valorizar os elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em recuperação e beneficiação do património local, paisagístico e ambiental de interesse coletivo e seu apetrechamento, sinalética de itinerários paisagísticos, ambientais e agroturísticos e elaboração e divulgação de material documental relativo ao património alvo de intervenção, incluindo ações de sensibilização, cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 5.000 EUR e inferior ou igual a 200.000 EUR.



3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL- Pinhais do Zêzere, que integra todas as freguesias dos concelhos de Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Pampilhosa da Serra e Pedrógão Grande.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 121 972,22 €, (cento e vinte e um mil, novecentos e setenta e dois euros e vinte e dois cêntimos), de despesa pública.

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 44.º, 45.º e 46.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 44.º, 45.º e 46.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:



2

$$\boxed{\text{VGO} = 0,10 \text{ PUE} + 0,30 \text{ HES} + 0,60 \text{ EDL}}$$

Em que,

PUE - Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos

Pontuação atribuída em função de ocorrer um aumento do volume de vendas registado após o investimento e/ou a diminuição dos custos de produção após o investimento, ou serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos:

Rubricas	Subrubricas
Imateriais	Certificação no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
	Certificações Ambientais
	Estudos e trabalhos de consultoria no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
Materiais	Edifícios e outras construções afetos a investimentos na melhoria da eficiência energética
	Edifícios e outras construções afetos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de subprodutos
	Equipamentos afetos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de subprodutos
	Equipamentos afetos a investimentos na melhoria da eficiência energética

HES – Capitalização do valor histórico, económico ou social

Pontuação atribuída em função de o projeto de investimento promover a capitalização do valor histórico, económico ou social: atividades identificadas no plano de intervenção para mobilização dos recursos necessários à sustentabilidade dos elementos patrimoniais locais intervencionados (refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural, concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos).



3

- Se a candidatura prevê duas ou mais das atividades indicadas (refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural ou concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos – 20 pontos;
- Se a candidatura prevê apenas uma das atividades indicadas (refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural ou concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos – 10 pontos;
- Se a candidatura não prevê nenhuma das seguintes atividades: refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural, concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos - 0 pontos;

EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local – EDL , determinado pela seguinte fórmula:

$$\boxed{\text{EDL} = 0,30 \text{ PO} + 0,70 \text{ COE}}$$

Em que:

PO – Promotor da Operação

Operação promovida por autarquias locais, pessoas coletivas sem fins lucrativos ou outras pessoas coletivas, desde que em parceria com autarquias, a verificar por carta ou protocolo de parceria.

COE – Contributos para os Objetivos da Estratégia

1. Renovação de aldeias, com a preservação ou valorização do património cultural material ou imaterial, de elementos patrimoniais, paisagísticos ou ambientais.
2. Criação de condições de visitação ao património histórico, arquitetónico e natural, alvo de intervenção, nomeadamente com sinalética de itinerários paisagísticos, equipamentos associados à animação cultural, centros de interpretação do património histórico, cultural e natural.
3. Criação ou reforço de redes de locais de visitação turística e ou cultural.
4. Elaboração e/ou divulgação de conteúdos, associados ao património intervencionado.

A verificação é efetuada na memória descritiva, plano de intervenção, rubricas de investimento, carta ou protocolo de constituição de rede.

A pontuação será atribuída em função do número de critérios cumpridos, nos termos seguintes:

Limites	Pontuação
Cumpre 3 ou mais critérios	20
Cumpre 2 critérios	15
Cumpre 1 critério	10
Não cumpre nenhum critério	0

Ao critério de seleção **PUE - Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos**, será atribuída a pontuação de 20 ou 0 e aos critérios de seleção **HES – Capitalização do valor histórico, económico ou social e EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL**, será atribuída a pontuação entre 20 e 0 em função de o promotor cumprir ou não os critérios de seleção.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1.º Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- 2.º Candidatura com maior valia do HES;
- 3.º Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- 4.º Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.



8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50% conforme definido no ponto 2 do artigo nº 49º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo XI, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo XI da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio GAL-Pinhais do Zêzere em www.pinhaisdozezere.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL- Pinhais do Zêzere em www.pinhaisdozezere.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto GAL- Pinhais do Zêzere através do endereço gal@pinhaisdozezere.pt ou pelo telefone 236 488 952.



O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Pedrógão Grande, 15 de março de 2018

O Presidente do Órgão de Gestão



(Valdemar Gomes Fernandes Alves)